



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2263/2014 de 09 de setembro de 2014.

“Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2241 de 30.04.2014.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campinas do Sul;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº. 2241 de 30 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir por expropriação amigável ou judicial uma área de 22.000,00m² (vinte e dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, que encontra-se situada dentro de Parte do Lote Rural Números Duzentos e Setenta e Quatro (274) e de Parte do Lote Rural Número Duzentos e Setenta e Cinco (275), ambos da Terceira Seção do Polígono "D" da Colônia Quatro Irmãos, localizados no Município de Campinas do Sul, RS, de propriedade de Elzemiro Maccari e Lourdes Therezinha Maccari".

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 2241 de 30 de abril de 2014, permanecem em pleno vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2014.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 09.09.2014

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436
